



segundas e terças-feiras no horário das 08h00min até no máximo as 10h00min da manhã, junto às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na Rua Arthur Mehl, 695, Centro, ou nas dependências da Central de Alimentação Escolar, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Habitacional Santa Regina.

1.2.4 – As entregas de responsabilidade da fornecedora deverá acontecer em 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega dos cronogramas aos fornecedores vencedores da licitação.

1.2.5. – Os produtos perecíveis destinados a Alimentação Escolar, devem estar acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada no cronograma e etiquetados conforme determinações da SESA e PRODAFAP, devendo ser separados e pesados individualmente por unidade escolar.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências contidas nessa respectiva Ata, resultará na rescisão da Ata de Registro de Preço.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE



PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 65/2018.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 65/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de agosto de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

S C BECHER & CIA LTDA - EPP



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a visita do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 65/2018 nestes termos:

Data Pregão: 16/08/2018
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (carne), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR: AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME - CNPJ: 22.499.940/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA TIPO ACÉM SEM CUBOS, RESFRIADA/OU CONGELADA.	OSO, DASK O	FRIGO KG	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA RESFRIADA E/OU CONGELADA, ACÉM 1ª QUALIDADE.	GRANJEIR O	FRIGIDA KG	3500	R\$ 17,95	R\$ 62.825,00

FORNECEDOR: LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME - CNPJ: 14.918.798/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	CARNE DE PORCO (PERNIL) FATIADO, RESFRIADO.	FRIGO DASKO	KG	4000	R\$ 10,90	R\$ 43.600,00

FORNECEDOR: S C BECHER & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 77.123.560/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO COM RESFRIADA E/OU CONGELADA.	GRANJEIR O	FRIGIDA KG	4000	R\$ 8,85	R\$ 27.400,00
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO E EMBALADO.	GRANJEIR O/SEARA	FRIGIDA KG	3000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 198.025,00 (cento e noventa e oito mil, vinte e cinco).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de cair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 20 de agosto de 2018.

Dr. Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 073/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que tem por objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALADO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 073/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALADO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 800, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a impossibilidade de regularização funcional dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Educacional devido ausência do comprovante da realização, aprovação e nomeação pelo servidor em Concurso Público, realizado apenas no reequadramento de profissionais, determinado pelo Art. 2º, § 1º da Lei nº 1432/2006 que criou o cargo de agente educacional a fim de apurar possível irregularidade dos enquadramentos promovidos com fundamento na referida Lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de Processo administrativo e designar a Comissão para apuração da regularidade de reequadramento do cargo de Agente Educacional.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Joceni Aparecida Besuchio – Professora - Matrícula nº 13226-1
Membros: Marcia Stoski Shafer – Professora - Matrícula nº 135521
Hellen Guezegoch – Professora – Matrícula 51906

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 805, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de Processo Administrativo e designar a Comissão conforme preceitua o do artigo 267, Lei 784, de 20 de dezembro de 1996, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga, para a apuração dos fatos informados no relatório do Processo de Sindicância nº 06/2018, protocolado sob nº 1559/2018, devido suposta denúncia de mal desempenho das funções do servidor J.M.V.C.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores:
Presidente: Rauldyara Taisa Osswald – Fonoaudióloga - 505301
Membros: Regina Mara Alexandre - matrícula nº 51645,
Haroldo Euclides de Souza Filho – matrícula 50988

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218